



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36 /2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente e de outras providencias.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2019, dentro da atividade 02.14.04.122.0402.2.0254.33.93 .39.00 - Manutenção Atividades Administrativas CISPAP, o elemento de despesa 33.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na seguinte fonte de recurso, conforme abaixo demonstrado:

0214	Encargos Gerais	
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
20254	Manutenção Atividades Administrativas CISPAP	
33933900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	51.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0205	Secretaria Mun. Obras e Desenv. Urbano.....	302
175111701	Saneamento Básico	
20067	Manter Serv. Abastec. Água Distr. Povoados	
33903000	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários.....	11.000,00
021001	Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária.....	597
175111701	Saneamento Básico	
20308	Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	
33903000	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários.....	20.000,00
021101	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	612
082440801	Proteção Social Básica	
20222	Centro de Atendimento ao Cidadão	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários.....	20.000,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de setembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

DANILO ANTÔNIO DE MATOS

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

^{1º turno}
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 36/2019

DATA DA VOTAÇÃO 10 / 10 / 19

☒ APROVADO ☐ REJEITADO

09 VOTOS A FAVOR *Anaete Silveira*

00 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

